



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI N° 1.701, DE 20 DE ABRIL DE 2017

Institui a semana de conscientização de Combate ao Bullyng e à violência nas escolas da Rede Municipal.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a semana de conscientização de combate ao Bullyng e à violência nas Escolas da Rede Municipal, do dia 01 a 07 de abril de cada ano, conforme Lei Federal N° 13.277, de 29/04/2016, que instituiu o dia 07 de abril como o Dia Nacional de Combate ao Bullyng e à violência na Escola.

Art. 2º - Durante a semana de conscientização de Combate ao Bullyng e à violência nas Escolas, a Secretaria Municipal de Educação promoverá Palestras sobre o tema com a Equipe Técnica da Secretaria ou em parceria com outras Secretarias a custo zero para o Município.

Art. 3º - As Palestras serão norteadas pela Lei Federal 13.185, de 06/11/2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullyng).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 20 DE ABRIL DE 2017

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Publicado no Quadro de Aviso
Em 08 105 117
Ass. *[Assinatura]*

Publicado no Boletim Oficial 77.
Em 15 105 117
Ass. *[Assinatura]*

Vereador Hugo Fernandes
Autor da Lei